

Tema em discussão

O cumprimento de sentenças a partir da segunda instância

Nossa opinião

Contra a impunidade

Em fevereiro, o Supremo Tribunal Federal decidiu que o réu condenado em segunda instância deve começar a cumprir pena de prisão em seguida à decisão colegiada. Até então, o entendimento da Corte era de que, mesmo condenado, ele poderia continuar livre até que se esgotassem todos os recursos interpostos em instâncias superiores (o Superior Tribunal de Justiça e o próprio STF). Ou seja, com a sentença transitada em julgado, alegadamente em obediência ao princípio da presunção de inocência.

O Supremo recompôs o entendimento prevalecente até 2009. Era um campo aberto para a inimpugnabilidade de fato, uma vez que, superada a segunda instância — em geral o limite até onde os tribunais se debruçam no julgamento do mérito de processos criminais —, a interposição de recursos levava à postergação se não infinita da pena, mas muitas vezes ao extremo da prescrição.

Ao preferir o voto na sessão de fevereiro, o ministro Teori Zavascki, relator do caso — o julgamento de recurso em favor de um réu condenado por roubo em São Paulo, cujo habeas corpus pedindo que respondesse ao processo em liberdade fora rejeitado pela Justiça estadual —, definiu bem a que servem as chicanas que se escondem na interposição de seguidas apelações: “Ao invés de se constituir um instrumento de garantia da presunção de não culpabilidade do apenado, [os recursos] acabam representando um mecanismo inibidor da efetividade da jurisdição penal.”

De fato, recursos a cortes superiores costumam levantar questões processuais, contestações jurídicas e outras filigranas que não têm, como decorrência prática, o dom de contestar méritos da acusação, terreno dos tribunais das primeiras instâncias. Além de fechar as portas para chicanas, a decisão do STF ajuda a combater a morosidade de que se acusa a Justiça e, principalmente, a ideia correta de que, por moroso, o Judiciário estimula a impunidade.

Neste último aspecto, por sinal, reside um dos mais positivos efeitos da posição do STF: O país vive uma nova realidade no funcionamento do seu sistema jurídico com a Lava-Jato, a operação que investiga e pune esquemas de corrupção montados na Petrobras e outras estatais, e ampliados pelo lulopetismo. Nela, a possibilidade, tomada concreta com o entendimento da prisão a partir de decisão da segunda instância da Justiça, de as penas começarem a ser cumpridas de imediato tem estimulado as delações premiadas.

Sem as delações, e sem a agilização das penas, a Lava-Jato seria ferida de morte. Por isso, são preocupantes as articulações para que o STF reveja a decisão de fevereiro. A OAB e o Partido Ecológico Nacional (PEN) impetraram junto à Corte ações de declaração de inconstitucionalidade contra esse princípio. (Também no Congresso há movimentos nesse sentido, com projetos que visam a reverter o sistema jurídico ao antigo status.) O Supremo ainda vai julgar as Adins — deveria fazê-lo esta semana, mas o assunto saiu de pauta. É crucial que os ministros não recuem. ●

Causam preocupação as pressões para que o Supremo reveja a decisão de fevereiro

Outra opinião

Garantia do cidadão

DIOGO TEBET

A Constituição de 1988, conhecida como Carta Cidadã, é uma das mais avançadas do mundo ocidental, notadamente em relação à tutela dos direitos e garantias fundamentais do cidadão. Entre esses direitos, emerge o princípio da presunção de inocência, previsto no art. 5º, inciso LVII, de que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”, postulado consagrado em todos os documentos internacionais de direitos humanos.

Inobstante a clareza do texto constitucional, o STF, em julgamento de habeas corpus, fixou o entendimento de que “a execução provisória de acórdão penal condenatório proferido em grau de apelação, ainda que sujeito a recurso especial e extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de inocência”.

O referido julgado operou guinada radical da orientação jurisprudencial inaugurada em 2009, que declarara a inconstitucionalidade da “execução antecipada da pena”, por ser “incompatível com o texto da Constituição”. Nesse sentido, a nova posição representa verdadeiro retrocesso na (re)afirmação das garantias constitucionais do cidadão, além de se chocar frontalmente com a literalidade do comando constitucional, afetando a segurança jurídica, visto que a jurisprudência anterior não contava sequer com dez anos de sedimentação.

Percebe-se que, em nome de uma suposta “expectativa da sociedade” de combate à impunidade, flexibilizou-se o texto constitucional, apoiando-se no binômio velocidade/efetividade do sistema recursal penal, colocando em segundo plano os deletérios efeitos antecipados do cárcere sobre o cidadão, que ainda dispõe de recursos para reformar condenação que não é definitiva.

Caso seja o intento de se racionalizar os recursos, tal discussão deve ser levada ao *locus* apropriado, qual seja, o parlamento brasileiro, como Proposta de Emenda à Constituição acerca da extinção dos recursos especial e extraordinário. No que se refere à velocidade da Justiça, deve-se refletir acerca da estrutura dos tribunais do país, devendo-se destacar que já há mecanismos na jurisprudência dos tribunais superiores que põem fim a recursos protelatórios.

O que não se pode conceber é diminuir o cidadão ante a incapacidade estrutural estatal. A importância de se aguardar o trânsito em julgado da condenação deriva do fato de se evitar que alguém seja encarcerado precocemente enquanto há perspectiva real de modificação da condenação, seja no mérito ou na fixação de pena, ante o considerável grau de reversibilidade das decisões pelos tribunais superiores. Nessa esteira, oportuna passagem do voto do ministro Marco Aurélio: “(...) perda a liberdade de ir e vir, vindo o título condenatório a ser alterado mediante recurso, há como se devolver ao condenado a liberdade perdida?”

É imperioso que o STF reafirme sua função de guardião dos direitos e garantias fundamentais, conquistas civilizatórias tão caras à sociedade. ●

Em nome de uma suposta ‘expectativa da sociedade’ flexibilizou-se o texto constitucional

Diogo Tebet, advogado criminalista, é presidente da Comissão de Processo Penal da OAB-RJ

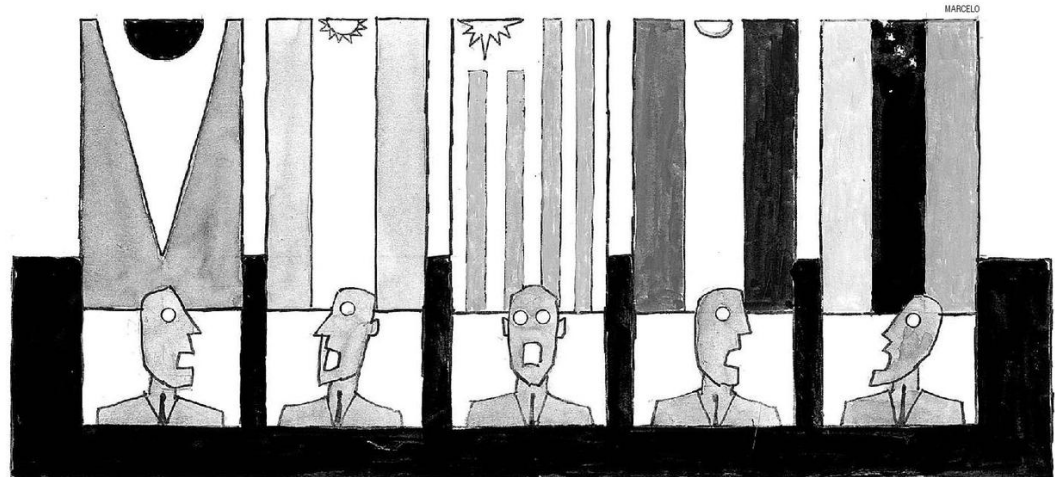
RODRIGO BOTERO MONTOYA

As rachaduras do Mercosul

O Mercosul, o esquema de integração econômica que criaram Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, ao qual se somou a Venezuela, está longe de ser um experimento bem-sucedido. Sua trajetória esteve marcada por sobressaltos, desavenças e retrocessos. Em parte, isso se deve a falhas iniciais de desenho institucional; em parte, às assimetrias entre seus sócios; e em parte, ao excesso de protecionismo. Durante os governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, no Brasil, e de Néstor e Cristina Kirchner, na Argentina, os objetivos estritamente comerciais foram obscurecidos por convergências ideológicas e posturas anticidentais, que se acentuaram com a entrada da Venezuela ao grupo em 2012. Num momento de euforia bolivariana, chegou-se a propor a inclusão de Cuba no Mercosul.

A aversão a acordos comerciais com os países industrializados levou os presidentes Néstor Kirchner, da Argentina; Lula, do Brasil; e Hugo Chávez, da Venezuela, a rechaçar a proposta americana de criar a Alca, uma área de livre comércio hemisférica, na Cúpula das Américas de 2005, em Mar del Plata. Com a exceção do Equador, todos os países do Litoral Pacífico latino-americano assinaram acordos de livre comércio com os Estados Unidos.

O erro inicial do desenho consistiu na insistência em estabelecer um mercado comum, em vez de uma área de livre comércio. A adoção de uma tarifa externa comum alta implicou optar pelo desvio do comércio em direção ao resto do mundo. Também conduziu à



troca recíproca de ineficiências nos setores industriais e tratamento desigual dos sócios menos desenvolvidos do grupo, ao ficarem obrigados a comprar manufaturas no Mercosul a preços superiores aos internacionais.

Outro inconveniente do desenho do Mercosul foi a proibição de assinar acordos individuais de livre comércio com países de fora. Esta restrição implicou um sério prejuízo para Paraguai e Uruguai, países com mercados nacionais pequenos, aos quais era conveniente ter economias abertas para par-

A incorporação da Venezuela pela porta de trás se converteu em uma dor de cabeça para seus sócios

ticipar ativamente no comércio mundial. Os altos e baixos econômicos de Argentina e Brasil, bem como o protecionismo atávico, foram obstáculos à liberalização do comércio inter-regional, o qual tem estado sujeito a licen-

ças prévias e a restrições administrativas de distinta ordem.

A incorporação da Venezuela pela porta de trás se converteu em uma dor de cabeça para seus sócios. O colapso de sua economia impede à Venezuela ter um comportamento normal no comércio internacional. Além disso, a associação com um governo pouco apresentável é um fardo diplomático. O desvio para a condição de Estado pária do regime venezuelano tornaria inevitável a invocação da cláusula democrática do acordo

constitutivo do Mercosul.

O presidente Mauricio Macri pediu que a Argentina seja aceita como país observador na Aliança do Pacífico. Propõe-se a comparecer em 30 de junho da reunião de presidentes do grupo em Santiago do Chile. Esta aproximação pode ser o primeiro passo rumo à transformação do Mercosul em uma área de livre comércio em escala latino-americana. ●

Rodrigo Botero Montoya é economista e foi ministro da Fazenda da Colômbia

OGLOBO

PRESIDENTE
Roberto Irineu Marinho

VICE-PRESIDENTES
João Roberto Marinho - José Roberto Marinho

OGLOBO

é publicado pela Infoglobo Comunicação e Participações S.A.

DIRETOR - GERAL: Frederic Zoghraib Kachar

DIRETOR DE REDAÇÃO E EDITOR RESPONSÁVEL
Ascânio Selem

EDITORES EXECUTIVOS
Chico Amaral, Paulo Motta
e Sílvia Fonseca

Rua Irineu Marinho 35 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20.230-901 Tel: (21) 2534-5000 Fax: (21) 2534-5535

Princípios editoriais do Grupo Globo: <http://globo.br/principios>

AGÊNCIA O GLOBO DE NOTÍCIAS

Venda de noticiário: (21) 2534-5656
Banco de imagens: (21) 2534-5777
Pesquisa: (21) 2534-5779
Atendimento ao estudante:
(21) 2534-5610

PUBLICIDADE
Noticiário: (21) 2534-4310
Classificados: (21) 2534-4333

Jornais de Bairro: (21) 2534-4355
Missas, religiosos e funéreas:
(21) 2534-4333. Plantão nos fins de semana e feriados: (21) 2534-5501

Lojas: Rua Irineu Marinho 35, Cidade Nova

International sales: Multimedia, Inc. (USA). Tel: +1-407-903-5000

E-mail: adsales@multimediausa.com

Relacionamento com o Assinante:
www.portaldossinante.com.br
ou pelos telefones 4002-5300 (capitais e grandes cidades) e 0800-0218433 (demais localidades), de 2ª a 6ª feira, das 9h30m às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 12h

Twitter: @falecom_OGLOBO

Facebook: [facebook.com/clubeoglobo](https://www.facebook.com/clubeoglobo)

Assinatura mensal com débito automati-

co no cartão de crédito, ou débito em corrente (preço de segunda a domingo), para RJ/MG/ES:
normal, R\$ 125,06; promocional, R\$ 89,90

VENDA AVULSA: Estados:
Das 7h às 12h, Tel: (21) 2534 5200
SP e DF: 4,00; demais estados: 5,50;
Domingos: RJ, MG e ES: R\$ 5,00;
SP: R\$ 5,50; DF: 7,00; demais estados: 10,00

Carga tributária federal aproximada de 20%:

ATENDIMENTO AO LEITOR
De 2ª a 6ª feira, das 6h30m às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 12h, Tel: (21) 2534 5200 oglobo.com.br/faleconosco

O GLOBO é associado:
ANJ - IVC - GDA - SIP - WAN

▶ **EDITORES - País:** Alan Gripp - alan.gripp@oglobo.com.br ▶ **Rio:** Roland Gianotti - roland@oglobo.com.br ▶ **Economia:** Flávia Barbosa - flavia.barbosa@oglobo.com.br ▶ **Mundo:** Sandra Cohen sandra@oglobo.com.br ▶ **Sociedade:** William Held - william@oglobo.com.br ▶ **Segundo Caderno:** Fátima Sá - fatima.sa@oglobo.com.br ▶ **Esportes:** Marvio dos Anjos - marvio@oglobo.com.br ▶ **Fotografia:** Claudio Versiani - claudioversiani@oglobo.com.br ▶ **Artes:** Rubens Paiva - rubens.paiva@oglobo.com.br

▶ **Opinião:** Aluizio Maranhão - aluizio.maranhao@oglobo.com.br ▶ **Acerco e Qualificação:** Gustavo Villela - villela@oglobo.com.br ▶ **SUPLEMENTOS - Boa Viagem:** Léa Cristina - lea@oglobo.com.br ▶ **Rio Show:** Inês Amorim - ines@oglobo.com.br

▶ **Elas:** Renata Izaal - renata.izaal@oglobo.com.br ▶ **Revista O GLOBO:** Ana Cristina Reis - ana.reis@oglobo.com.br ▶ **Bairros:** Milton Calmon Filho - milton@oglobo.com.br ▶ **Site:** Eduardo Diniz - eduardo.diniz@oglobo.com.br ▶ **Videojornalismo:** Roberto Maltchik - robertomaltchik@oglobo.com.br ▶ **Desenvolvimento de Plataformas:** Maira Carvalho - maira.carvalho@oglobo.com.br ▶ **SUCURSAS - Brasília:** Sergio Fadul - fadul@bsu.oglobo.com.br ▶ **São Paulo:** Agnaldo Novo - novo@sp.oglobo.com.br

